

SÃO MIGUEL

GABINETE DO SUBPREFEITO

2013-0.267.809-0

À vista dos elementos constantes do presente, RETI-RATIFICADO o despacho publicado no D.O.C. de 06.02.2014, pág. 11: Onde constou:

..... AUTORIZO o cancelamento do saldo não utilizado da Nota de Empenho nº 84.144/14.....

Leia-se:

..... AUTORIZO o cancelamento do saldo não utilizado da Nota de Empenho nº 84.136/14.....

Ficando ratificadas todas as demais condições do despacho

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC

DESPACHOS: LISTA 2014-2-224
SUBPREFEITURA SAO MIGUEL PAULISTA
ENDERECO: RUA DONA ANA FLORA PINHEIRO DE SOUZA, 76
PROCESSOS DA UNIDADE SP-MP/PE
2014-0.340.409-3 DOMINGOS ANTONIO PETILLO
DEFERIDO

DEFERIDO

CONFORME LEI 11.228/92 REGULAMENTADA PELO DECRETO 32.329/2.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ENDERECO: .

PROCESSOS DA UNIDADE SP-MP/CPDU/CAD

2014-0.333.034-0 JOSE LUIS DO PRADO MACIEL
DEFERIDO

CERTIFICO AS INFORMACOES CONTIDAS NA FOLHA 08 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N 2014-0.333.034-0, APOS PAGAMENTO DO PRECO PUBLICO CORRESPONDENTE. A CERTIADAO FICARA A DISPOSICAO DO INTERESSADO PELO PRAZODE 30(TRINTA) DIAS.

2014-0.333.858-9 FRANCISCO MARQUES VICENTE DA COSTA

DEFERIDO

CERTIFICO AS INFORMACOES CONTIDAS NA FOLHA 13 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N 2014-0.333.858-9, APOS PAGAMENTO DO PRECO PUBLICO CORRESPONDENTE. A CERTIADAO FICARA A DISPOSICAO DO INTERESSADO PELO PRAZODE 30(TRINTA) DIAS.

2014-0.334.267-5 JOSE SIQUEIRA

DEFERIDO

CERTIFICO AS INFORMACOES CONTIDAS NA FOLHA 12 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N 2014-0.334.267-5, APOS PAGAMENTO DO PRECO PUBLICO CORRESPONDENTE. A CERTIADAO FICARA A DISPOSICAO DO INTERESSADO PELO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS.

2014-0.336.075-4 ELAINE ALVES DE MACEDO GONCALVES

DEFERIDO

CERTIFICO AS INFORMACOES CONTIDAS NA FOLHA 15 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N 2014-0.336.075-4, APOS PAGAMENTO DO PRECO PUBLICO CORRESPONDENTE. A CERTIADAO FICARA A DISPOSICAO DO INTERESSADO PELO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS.

SÉ

GABINETE DO SUBPREFEITO

PEDIDO DE OUTORGA DE TPU

Processo nº. 2014-0.181.634-3-Danilo Tanaka Fonseca
Em face da manifestação do Supervisor Técnico de Planejamento Urbano, às fls. 30, **RETIFICO** o despacho exarado às fls. 28, para constar CNPJ 12.496.016/0001-16 e não como constou.

GABINETE DO SUBPREFEITO
SOLICITAÇÃO CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA
2014-0.309.578-3-FRANCISCA ELISABETH CONSOLI
Em face das manifestações da Unidade de Auto de Infração – UNAI da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano desta Subprefeitura às folhas 08, **RESTA PREJUDICADA** a análise do presente em face do encerramento da instância recursal e o Auto de Multa nº. 11-342.160-5 mantido.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC

DESPACHOS: LISTA 2014-2-224
SUBPREFEITURA SE
ENDERECO: RUA ALVARES PENTEADO, 49 / 53
PROCESSOS DA UNIDADE SP-SE/PE
2013-0.063.178-0 JOSE GILSON DE CARVALHO
DEFERIDO

NOS TERMOS DA LEI 11.228/92 E DECRETO 32.329/92.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ENDERECO: .

PROCESSOS DA UNIDADE SP-SE/CPDU/SUSL

2014-0.259.553-7 LANCHONETE AMELIA LTDA - ME
INDEFERIDO

POR NAO ATENDIMENTO DE COMUNIQUE-SE,NOS TERMOS DO ITEM 11.1 DA PORTARIA 012/SMS/PGAB/07.

2014-0.259.555-3 LANCHONETE AMELIA LTDA - ME
INDEFERIDO

POR NAO ATENDIMENTO DE COMUNIQUE-SE,NOS TERMOS DO ITEM 11.1 DA PORTARIA 012/SMS/PGAB/07.

VILA MARIA/VILA GUILHERME

GABINETE DO SUBPREFEITO

PORTARIA Nº 092 /SP-MG/GAB/2014

CÍCERO BEZERRA SANTOS, Subprefeito Substituto da Subprefeitura de Vila Maria/Vila Guilherme, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 28 e seguintes do Decreto 55.085/14 o qual regulamento o comercio de Comida de Rua nas vias e logradouros públicos.

CONSIDERANDO o interesse publico na disseminação da tendência gastronômica de comida de rua;

RESOLVE:

1. **AUTORIZAR** o uso da Praça dos Trotadores em frente ao Parque da Vila Guilherme para o interessado **Recriativiv Comunicação Ltda - ME, CNPJ 10.538.297/0001-05**, para a instalação de evento gastronômico, que ocorrerá no dia 07/12/2014 das 11h00min às 18h00min.

2. O uso que ora se autoriza é outorgado a titulo precário pelo prazo estabelecido no item acima, ao qual se vincula, com a finalidade exclusiva de instalação de Feira Gastronômica que tem por objetivo a divulgação dos Food Trucks.

3 A cessão de uso ora autorizada fica condicionada ao cumprimento pela empresa organizadora do evento das seguintes condições.

a)Cumprir as determinações relativas à segurança referidas no Decreto 55.085/2014;

b)Manter as áreas em bom estado de limpeza e conservação;

c)Restituir a referida área livre e desembaraçada, nas condições em que a recebeu; findo o prazo fixado;

d)Responder por eventuais danos causados, inclusive perante terceiros;

4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 093/SP-MG/GAB/14

O Subprefeito de Vila Maria/Vila Guilherme, nos termos do Decreto nº 49.969, de 29 de Agosto de 2008,

RESOLVE AUTORIZAR:

Interessado: Paróquia Nossa Senhora de Loreto

Evento: "Festa da Padroeira de Nossa Senhora de Loreto"

Local: Rua Geolandia entre a Av. Nossa Senhora de Loreto e Rua Odair de Medeiros

Data: dias 06 e 07 de dezembro de 2014

Horário: das 8h30 às 22h00

Valor: isento

Observação: De acordo com o Decreto Municipal nº 54.730/2013.

Obrigando–se à:

1.Obedecer aos limites de emissão de ruído estabelecidos na Lei Municipal nº 11.501/94, alterada pelas Leis 11.631/94, 11.986/96 e 13.885/04, e regulamentada pelo Decreto nº 34.741/94;

2.Atender as disposições do Decreto Municipal nº49.969/08 no que tange às condições de segurança do Evento;

3.Obter junto a CET – Companhia de Engenharia de Tráfego, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas;

4.Recorrer à Polícia Militar do Estado de São Paulo para a garantia da segurança do Evento;

5.Responsabilizar-se civil e criminalmente por eventuais danos causados ao Patrimônio Público;

6.Estabelecer passagens para pedestres, sinalizando-as adequadamente;

7.Assegurar a limpeza do local durante e após o evento;

8.Obter junto a CPPU – Comissão de Proteção à Paisagem Urbana, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas;

NOTAS:

1.Aplicar-se-ão, no que couberem, as disposições da Lei Municipal nº 14.450/07, em especial no que tange ao artigo 4º, incorrendo o infrator em todas as penas previstas naquele diploma legal.

2.Proíbe-se a colocação de faixas, cartazes, placas e assemelhados, de conformidade com a Lei Municipal nº 14.223/06, regulamentada pelo Decreto nº 47.950/06;

3.Proíbe-se a distribuição de qualquer material impresso de divulgação, incluindo panfletos, flyer, etc, de conformidade com a Lei Municipal nº 14.223/06, regulamentada pelo Decreto nº 47.950/06;

4.Proíbe-se o uso de veículos no passeio público, bem como nas áreas de circulação de pedestres e nos calçadões;

5.A expedição desta Autorização isenta a Municipalidade de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais eventualmente decorrentes do Evento, ainda que dele supervenientes;

6.Empregar-se-ão, além da legislação municipal, as normas federais e estaduais aplicáveis à espécie;

7.Quaisquer infrações às diretrizes estabelecidas neste instrumento implicarão na suspensão de concessões de autorizações para a realização de novos eventos de qualquer ordem, sem prejuízo das multas e demais sanções legais cabíveis;

8.O Autorizado fica dispensado do recolhimento dos preços públicos conforme previsto no Decreto Municipal nº 51.157/2009.

PORTARIA Nº 094/SP-MG/GAB/14

O Subprefeito de Vila Maria/Vila Guilherme, nos termos do Decreto nº 49.969, de 29 de Agosto de 2008,

RESOLVE AUTORIZAR:

Interessado: Eloisa Borges Nascimento

Evento: "Feira de Artesanato"

Local: Rua Combate da Lagoa Branca, s/nº

Data: dias 06 e 07 de dezembro de 2014

Horário: das 09h00 às 16h00

Valor: isento

Observação: De acordo com o Decreto Municipal nº 54.730/2013.

Obrigando–se à:

1.Obedecer aos limites de emissão de ruído estabelecidos na Lei Municipal nº 11.501/94, alterada pelas Leis 11.631/94, 11.986/96 e 13.885/04, e regulamentada pelo Decreto nº 34.741/94;

2.Atender as disposições do Decreto Municipal nº49.969/08 no que tange às condições de segurança do Evento;

3.Obter junto a CET – Companhia de Engenharia de Tráfego, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas;

4.Recorrer à Polícia Militar do Estado de São Paulo para a garantia da segurança do Evento;

5.Responsabilizar-se civil e criminalmente por eventuais danos causados ao Patrimônio Público;

6.Estabelecer passagens para pedestres, sinalizando-as adequadamente;

7.Assegurar a limpeza do local durante e após o evento;

8.Obter junto a CPPU – Comissão de Proteção à Paisagem Urbana, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas;

NOTAS:

1.Aplicar-se-ão, no que couberem, as disposições da Lei Municipal nº 14.450/07, em especial no que tange ao artigo 4º, incorrendo o infrator em todas as penas previstas naquele diploma legal.

2.Proíbe-se a colocação de faixas, cartazes, placas e assemelhados, de conformidade com a Lei Municipal nº 14.223/06, regulamentada pelo Decreto nº 47.950/06;

3.Proíbe-se a distribuição de qualquer material impresso de divulgação, incluindo panfletos, flyer, etc, de conformidade com a Lei Municipal nº 14.223/06, regulamentada pelo Decreto nº 47.950/06;

4.Proíbe-se o uso de veículos no passeio público, bem como nas áreas de circulação de pedestres e nos calçadões;

5.A expedição desta Autorização isenta a Municipalidade de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais eventualmente decorrentes do Evento, ainda que dele supervenientes;

6.Empregar-se-ão, além da legislação municipal, as normas federais e estaduais aplicáveis à espécie;

7.Quaisquer infrações às diretrizes estabelecidas neste instrumento implicarão na suspensão de concessões de autorizações para a realização de novos eventos de qualquer ordem, sem prejuízo das multas e demais sanções legais cabíveis;

8.O Autorizado fica dispensado do recolhimento dos preços públicos conforme previsto no Decreto Municipal nº 51.157/2009.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC

DESPACHOS: LISTA 2014-2-224

SUBPREFEITURA VILA MARIA-VILA GUILHERME

ENDERECO: RUA GENERAL MENDES, 111

PROCESSOS DA UNIDADE SP-MG/PE

2013-0.078.359-8 FABIO SOARES DE SOUZA RUSSO
DEFERIDO

DEFIRO O PRESENTE PEDIDO DE ALVARA DE DESDOBRAMENTO DE LOTE NOS TERMOS LEI 9.413/81.

2014-0.128.630-1 ANTONIO HENRIQUE LICO GONCALVES

DEFERIDO

DEFIRO O PRESENTE ALVARA DE APROVACAO DE FORMA NOS TERMOS DA LEI11.228/92, DECRETO 32.329/92, LEI 13.885/04 E DECRETO 45.817/05, LE15.831/13, DECRETO 54.202/13.

VILA MARIANA

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC

DESPACHOS: LISTA 2014-2-224

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ENDERECO: .

PROCESSOS DA UNIDADE SP-VM/CPDU/AA

2011-0.183.025-1 LABIS LAB. ANALISES CLINICAS DE DIAG. POR IMAGEM S

INDEFERIDO

NOS TERMOS DO ARTIGO 24 DA LEI 14.141/06: NAO ATENDIMENTO DO COMU NIQUE-SE.

VILA PRUDENTE

GABINETE DO SUBPREFEITO

DESPACHO DO SUBPREFEITO

PORTARIA Nº 024/SP/VP/GAB/14

O Subprefeito de Vila Prudente, Marcello Rinaldi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 13.399/02, em cumprimento ao disposto no artigo 201 da Lei 8.989/79, com a nova redação conferida pela Lei 13.519/03 e artigo 96 e seguintes do Decreto Municipal nº 43.233/03,

RESOLVE

I. Nomear COMISSÃO DE APURAÇÃO PRELIMINAR, no âmbito desta Subprefeitura, composta pelos seguintes membros:

Marcia Baptista Rodrigues Sabóia - Registro Funcional nº 635.656.7

Dario Pio Araujo - Registro Funcional nº 590.461.7

Regina Dela Coleta - Registro Funcional nº 778.869

II. Para, sob a PRESIDÊNCIA do primeiro designado, proceder a apuração de fatos e ocorrências, que possam caracterizar eventuais responsabilidades funcionais, por parte dos servidores desta Municipalidade, no âmbito de competência desta Subprefeitura.

III. Esta Comissão poderá convocar servidores, requerer dados, e informações de outros órgãos desta Municipalidade, examinar registros e outros documentos, realizar diligências e quaisquer outros atos necessários para o melhor atendimento dos interesses desta Municipalidade.

IV. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC

DESPACHOS: LISTA 2014-2-224

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ENDERECO: .

PROCESSOS DA UNIDADE SP-VP/CPDU/CAD

2014-0.283.804-9 JOSE EDMILSON TAPIAS GABRIEL
DEFERIDO

PARA O CONTRIBUINTE 051.170.0005-6 SITO A RUA FRANCISCO REBELO PARA O ANTIGO S/N COUBE O N 165 OFICIAL. DEFERIDO NOS TERMOS DO DECRETO 49.346/08.

SAPOPEMBA

GABINETE DO SUBPREFEITO

DESPACHO DO SUBPREFEITO

Processo nº 2014-0.314.699-0

À Vista dos elementos e justificativas constantes nos autos e obedecidas às exigências contidas no "caput" e parágrafos 2º e 3º, do artigo 18, do Decreto Municipal n.º 44.279/03 que regulamenta a Lei Municipal n.º 13.278/02 AUTORIZO a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para Prestação de serviços de manutenção e conservação de logradouros públicos, através de 01 (uma) equipe, nos termos estabelecidos no Edital constante no Processo Administrativo em epígrafe e seus anexos.

Processo n.º 2014-0.314.695-7

À Vista dos elementos e justificativas constantes nos autos e obedecidas às exigências contidas no "caput" e parágrafos 2º e 3º, do artigo 18, do Decreto Municipal n.º 44.279/03 que regulamenta a Lei Municipal n.º 13.278/02 AUTORIZO a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para prestação de serviços de manutenção e conservação de galerias e demais dispositivos de drenagem, através de 1 (uma) equipe, nos termos estabelecidos no Edital constante no Processo Administrativo em epígrafe e seus anexos.

Portaria nº 28/SP-SB/GAB/2014

O Subprefeito de Sapopemba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 13.399 de 1º de agosto de 2002:

RESOLVE:

Constituir Comissão Especial de Licitação para a realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, para prestação de serviços de manutenção e conservação de logradouros públicos através de 1 (uma) equipe nos termos da autorização contida nos processos administrativos nº 2014-0.314.699-0 com os seguintes servidores:

PREGOEIRA:

JESSICA SOUZA DE BRITO RF Nº 735.099.6

EQUIPE DE APOIO

ELZA MARIA DE SOUSA VIEIRA AZEVEDO RF Nº 784.896.1

CLAUDIA CORREIRA RIBEIRO DE ARAUJO RF Nº 810.563.4

LUIZ FERNANDO FERREIRA CALÇADA RF Nº 735.100.3

RENATO DA CRUZ RF Nº 628.796.4

SECRETÁRIA

SOLANGE APARECIDA TORRES RF Nº 602.820.9

A Comissão deverá atuar na realização de seus trabalhos com a presença de, no mínimo, 03 (três) de seus integrantes sendo: 01 (um) Pregoeiro e 02 (dois) Membros ou Suplentes, devendo ainda contar com 01 (uma) Secretária, nos termos da

Lei, facultativamente poderão atuar membros de qualquer área desta Subprefeitura.

Portaria nº 29/SP-SB/GAB/2014

O Subprefeito de Sapopemba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 13.399 de 1º de agosto de 2002:

RESOLVE

Constituir Comissão Especial de Licitação para a realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, para prestação de serviços de manutenção e conservação de galerias e demais dispositivos de drenagem superficial junto a córregos e canais através de 1 (uma) equipe nos termos da autorização contida nos processos administrativos nº 2014-0.314.695-7 com os seguintes servidores:

PREGOEIRA:

JESSICA SOUZA DE BRITO RF Nº 735.099.6

EQUIPE DE APOIO

ELZA MARIA DE SOUSA VIEIRA AZEVEDO RF Nº 784.896.1

CLAUDIA CORREIRA RIBEIRO DE ARAUJO RF Nº 810.563.4

LUIZ FERNANDO FERREIRA CALÇADA RF Nº 735.100.3

RENATO DA CRUZ RF Nº 628.796.4

SECRETÁRIA

SOLANGE APARECIDA TORRES RF Nº 602.820.9